



## CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

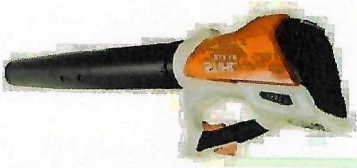
1.1 A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para solicitar de Vossa Senhoria, contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de manutenção para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, com as seguintes especificações, visto serem os mais adequados para as necessidades administrativas da Casa Legislativa:

| Nº do item | Unid. | Qtd. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Imagem Ilustrativa                                                                    |
|------------|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1          | Un    | 01   | Pulverizador elétrico a bateria, com opção de bombeamento manual, capacidade de 20 litros, Bateria recarregável 12 V 8 A, com fonte bivolt e fusível de proteção do circuito elétrico (incluso a bateria e carregador). Bomba de diafragma com regulagem de pressão e monitor de consumo da bateria, gatilho metálico de acionamento com trava. Acompanhado de jogo de 5 bicos de pulverização para diferentes aplicações e kit reparo (fusível, anel de vedação para o bico, arruela e travas). Marca de Referência: Brudden |   |
| 2          | Un    | 01   | Parafusadeira/ furadeira de impacto, 220v, sem fio, velocidade de rotação de entre 1750rpm e 1750rpm, brushless 1/2 pol., com 2 baterias 20v li-ion carregador bivolt e maleta. Marca de referência: Dewalt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 3          | Un    | 01   | Furadeira de Impacto 750W 220V, empunhadura emborrachada, interruptor com velocidade variável, botão-trava para trabalhos contínuos, acompanhada de maleta com 01 chave de mandril, 01 e empunhadadeira auxiliar, 01 limitador de profundidade. Marca de referência: Bosch                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| 4          | Un    | 01   | Roçadeira a bateria FSA 57, diâmetro de corte de 280 mm, acompanhado de bateria ak 10 e carregador al 101. Marca de referência: Stihl                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |



## CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

|   |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                     |
|---|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 5 | Un | 01 | Soprador de mão a bateria<br>Tensão da bateria v 18<br>Peso kg 2.2; força de sopro n 5; velocidade do ar m/s 38<br>Max. Airspeed m/s 44.<br>Tecnologia da bateria Lithium-ion; autonomia da bateria min 0-10; chave de ativação. Marca de referência: Stihl           |  |
| 6 | Un | 01 | <b>Escada Extensiva</b> com 23 Degraus Tipo D e Fibra Vazada 4,20 x 7,20 Metros, resistente a corrosão química, antiferrugem, carga de até 120Kg. Dimensões: Aberta 7,20 metros (23 degraus) e fechada 4,20 metros (14 degraus). Marca de Referência: Wbertolo-EAFV23 |  |

### 2- JUSTIFICATIVA DA COMPRA

2.1- Faz-se necessário a presente aquisição de equipamentos de manutenção para zelar pela boa aparência e higiene do edifício, contribuindo pelo bem-estar dos funcionários, convidados e visitantes.  
2.2- O pulverizador, será utilizado no controle de pragas tanto na área externa como interna do prédio. A parafusadeira/ furadeira será utilizado para realizar ajustes e manutenções nos móveis, além de pequenos reparos e afixações. A furadeira de impacto será utilizada em perfurações de concreto nas reformas em geral. A roçadeira será utilizada para aparar a grama e matos no jardim, bem como o entorno da Câmara e o soprador será utilizado na limpeza das folhas aparadas, nas frestas do piso do estacionamento, tarefa realizada com dificuldade atualmente através de rastelos e vassouras.

### 3 - DO PAGAMENTO

3.1 – A Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto pagará a Contratada, o valor do objeto contratado, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme os pedidos realizados no período de 30 (trinta) dias anterior ao pagamento, comprovado pelas ordens de fornecimento devidamente realizadas à Câmara Municipal.

3.2 – A Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da prestação, se o produto fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

### 4 – DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.1 – O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

### 5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO





## **CÂMARA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**

5.1 - O custo total da presente contratação será de verificado entre a proporção do valor unitário e a quantidade estimada, não tornando obrigada a Administração a utilizar a quantidade estimada, não gerando expectativa do pagamento integral do contrato.

5.2 - O custo será apurado a partir de mapa de preços constante deste processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

### **6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 – Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da Câmara Municipal e deverão, obrigatoriamente, estarem em consonância com o estabelecido no presente termo de referência.

6.2 - O fornecimento será efetuado conforme a necessidade da Câmara Municipal, a qual será efetuada uma ordem de fornecimento autorizando o servidor a receber na sede da Câmara Municipal.

6.3 – Por serem bens de uso imediato, deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Câmara Municipal, não gerando a obrigatoriedade de aquisição da integralidade dos itens contratados.

6.4 – Os bens deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias contados da ordem de fornecimento.

### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 – Os produtos fornecidos deverão ser de ótima qualidade atendendo as exigências das descrições estabelecidas.

7.1.2 - Efetuar o fornecimento em perfeitas condições de higiene, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações.

7.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, caso esteja em desacordo com o Termo de Referência;

7.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente;

7.1.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento, com a devida comprovação;

7.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21;

8.3 – Receber os materiais, fazer a conferência e, atendendo ao objeto licitado, aprová-los;

8.4 – Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura mensais da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;





## **CÂMARA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**

- 8.5 – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas;
- 8.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.7 – Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;
- 8.8 – Indicar Gestor de Contrato;
- 8.9 – Receber, zelar e guardar os objetos licitados.

### **9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Câmara Municipal poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Presidência da Casa.

10.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.

11.2 – A Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3 – Advertência;

11.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

11.3.2 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.3.4 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

11.3.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

11.3.6 – Não manter a proposta, injustificadamente;

11.3.7 – Comportar-se de modo inidôneo;





## **CÂMARA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**

11.3.8 – Fizer declaração falsa;

11.3.9 – Cometer fraude fiscal;

11.3.10 – Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

11.3.11 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/21.

11.3.12 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

11.3.13 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **12 – DO FORNECIMENTO**

12.1 – O objeto deste contrato deve ser fornecido em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da ordem de fornecimento ou do devido empenho, sob pena de não aceitação dos produtos e rescisão do termo contratual firmado.

### **13 – DA GARANTIA**

13.1 – A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

### **14 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – A presente contratação será formalizada mediante instrumento de Contrato Administrativo.

### **15 – RESCISÃO**

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

15.2 – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 – A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 – A rescisão ocorrerá também caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

### **16 – MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO**

16.1 - Dado que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, caso seja verificado o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, poderá ensejar que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelos devidos Decretos.





## **CÂMARA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**

**16.3** – Assim, a modalidade do certame licitatório será definida conforme a pesquisa de preço e a estimativa de custo realizada pelo setor competente.

### **17 – DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS**

**17.1** - Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva para entidades preferenciais, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 4.611/2011:

Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º O instrumento convocatório deverá prever que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

§ 2º A não aplicação da regra deste artigo deverá ser justificada, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado.

### **18 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**18.1** - Considerando não haver norma no Município que exija o estudo técnico preliminar para a aquisição de bens comuns, a baixa complexidade do objeto e o fornecimento será imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

**18.2** - Lembramos ainda que a Instrução Normativa n.º 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, em seu art. 8º, I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**18.3** - Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do contrato para fornecimento ser imediato e integral, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

### **19 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**19.1** - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;





## **CÂMARA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**

VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - a regularidade perante a Fazenda do Estado de Goiás.

19.2 - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. O disposto neste parágrafo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

19.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o pregoeiro deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

### **20 – DO ENVIO DA PROPOSTA EM CASO DE DISPENSA POR BAIXO VALOR**

20.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por via eletrônica, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), a ser disponibilizado no documento de publicação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **21 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

21.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

21.2 - A utilização da forma presencial no eventual Pregão se justifica tendo em vista o previsto no parágrafo segundo do artigo 17 da Lei 14.133/2021, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

21.3 – Se justifica a realização de pregão na forma presencial pela Câmara Municipal não possuir suporte e treinamento para utilização dos sistemas eletrônicos de pregão, bem como pela simplicidade dos produtos a serem adquiridos.

21.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



## **CÂMARA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**

21.5 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas nesta Dispensa de Licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

21.6 – O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1,00 (um) real.

### **22 - DO FORO**

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

### **23 - CONTATOS**

23.1 – Diretoria de Compras e Licitações

E-mail: [compraslicitacoes@camarasad.go.gov.br](mailto:compraslicitacoes@camarasad.go.gov.br)

Tel: (61) 3773-2879

Sra. Glória da Mota Fernandes

23.2 – Diretoria Administrativa Geral

E-mail: [diretoria@camarasad.go.gov.br](mailto:diretoria@camarasad.go.gov.br)

Tel: (61) 3773-2855

Sra. Cintia Gomes da Silva

Santo Antônio do Descoberto/GO, 15 de abril de 2024.

  
Adriene Ferreira Gomes de Macedo  
Assessora Operacional